

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	<p><b>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</b></p> <p>A presente contratação tem por objetivo atender à crescente demanda por ações de cuidado em saúde mental no âmbito do Município, especialmente no que se refere ao atendimento de usuários que apresentam sofrimento emocional, transtornos mentais leves a moderados e condições psicossomáticas, assistidos pela rede pública de saúde.</p> <p>Observa-se, no contexto da atenção básica e da rede de atenção psicossocial, a necessidade de ampliação das estratégias terapêuticas ofertadas, tendo em vista a limitação de recursos humanos especializados e o aumento da procura por atendimentos relacionados à ansiedade, estresse, depressão e outras condições associadas.</p> <p>Nesse sentido, a contratação visa complementar as ações já desenvolvidas pelos serviços de saúde, por meio da oferta de práticas integrativas e complementares, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), instituída pelo Ministério da Saúde, que incentiva a utilização de abordagens terapêuticas adicionais no cuidado integral à saúde do usuário.</p> <p>As práticas integrativas a serem contratadas deverão contemplar metodologias voltadas à promoção do equilíbrio emocional, redução do estresse e melhoria da qualidade de vida, podendo incluir técnicas reconhecidas no campo das práticas integrativas, desde que executadas por profissionais devidamente qualificados.</p> <p>A adoção dessas práticas justifica-se como estratégia complementar às abordagens convencionais, contribuindo para a ampliação do acesso ao cuidado, humanização do atendimento e fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde.</p> <p>Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público ao ampliar a oferta de serviços de saúde, promover o bem-estar da população e apoiar a rede municipal na resposta às demandas relacionadas à saúde mental.</p>
2.	<p><b>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</b></p> <p>O Município não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito das políticas públicas de saúde, notadamente aquelas voltadas à atenção básica e à saúde mental.</p> <p>A demanda decorre de necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no contexto da ampliação das ações de cuidado integral à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).</p> <p>Ademais, a contratação está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e, quando aplicável, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a viabilidade financeira da despesa.</p> <p>Dessa forma, ainda que não haja Plano de Contratações Anual formalizado, resta demonstrado o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração e com o interesse público.</p>
3.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p><b>1. Natureza do serviço</b></p> <p>Prestação de serviços especializados na área de práticas integrativas e complementares em saúde, com foco na promoção do bem-estar emocional, redução do estresse e apoio ao tratamento de usuários com sofrimento psíquico.</p> <p><b>2. Qualificação dos profissionais</b></p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formação compatível com a área de atuação (saúde, terapias integrativas ou áreas correlatas);</li><li>• Comprovação de capacitação específica na(s) técnica(s) a ser(em) aplicada(s);</li><li>• Experiência prévia na realização de atendimentos individuais e/ou coletivos.</li></ul> <p><b>3. Metodologia de execução</b></p>

	<p>A prestação dos serviços deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar abordagens reconhecidas no campo das práticas integrativas e complementares;</li> <li>• Ser realizada de forma individual e/ou em grupo, conforme demanda da Secretaria de Saúde;</li> <li>• Observar princípios éticos, de confidencialidade e de humanização do atendimento.</li> </ul> <p><b>4. Forma de prestação dos serviços</b></p> <p>Os serviços deverão ser executados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em unidades da rede pública municipal de saúde ou locais indicados pela Administração;</li> <li>• Mediante agendamento prévio;</li> <li>• Com definição de carga horária e quantitativo de atendimentos a serem estabelecidos no Termo de Referência.</li> </ul> <p><b>5. Resultados esperados</b></p> <p>A contratação deverá contribuir para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliação da oferta de serviços de saúde mental;</li> <li>• Redução da demanda reprimida por atendimentos;</li> <li>• Promoção do bem-estar e qualidade de vida dos usuários.</li> </ul> <p><b>6. Vedação de vínculo empregatício</b></p> <p>A execução dos serviços deverá ocorrer sem caracterização de vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.</p>
4.	<p><b>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</b></p> <p>A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda observada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de atendimentos realizados de forma voluntária no período de março de 2025 a março de 2026.</p> <p>Durante o referido período, foram prestados serviços com carga horária média de 04 (quatro) horas semanais, resultando em aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais. Esse quantitativo corresponde a cerca de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos anuais, conforme memória de cálculo abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga horária semanal: 4 horas</li> <li>• Média de atendimentos por hora: estimativa operacional do serviço (base histórica)</li> <li>• Atendimentos mensais: 20</li> <li>• Atendimentos anuais: <math>20 \times 12 = 240</math> atendimentos</li> </ul> <p>Esse histórico evidencia a existência de <b>demanda contínua e recorrente</b> pelos serviços, compatível com a manutenção e ampliação da oferta assistencial no âmbito da rede municipal.</p> <p>Considerando a necessidade de ampliação e organização da oferta do serviço, bem como a possibilidade de aumento da demanda decorrente da sua formalização e maior integração com a rede assistencial, projeta-se a contratação de profissional para execução dos serviços durante 12 (doze) meses.</p> <p>A estimativa adotada busca garantir a continuidade do atendimento, evitando desassistência e assegurando a capacidade operacional mínima necessária ao adequado funcionamento da política pública envolvida.</p> <p>A estimativa considera a complementaridade com os serviços já ofertados pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles vinculados à atenção básica e à saúde mental, não havendo sobreposição de objetos contratuais, mas sim atuação integrada e complementar.</p> <p>Ressalta-se que a contratação não substitui serviços existentes, mas atua de forma articulada com a rede já estruturada, evitando duplicidade de esforços e promovendo racionalização do uso dos recursos públicos.</p> <p>Adicionalmente, a consolidação da demanda anual em um único contrato contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• maior previsibilidade da execução contratual;</li> <li>• redução de custos administrativos de múltiplas contratações;</li> <li>• potencial ganho de escala na prestação do serviço;</li> <li>• melhor planejamento da rede de atenção à saúde.</li> </ul>
5.	<p><b>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</b></p> <p>O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as possíveis alternativas para atendimento da demanda relacionada à saúde mental e ao cuidado do sofrimento emocional no âmbito da rede pública municipal.</p> <p>Foram consideradas as seguintes alternativas:</p>

	<p>a) <b>Ampliação da equipe própria (psicólogos/psiquiatras)</b>          Consiste na contratação direta de profissionais por meio de concurso ou processo seletivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vantagens: maior controle da execução e continuidade do serviço</li> <li>• Desvantagens: alto custo com pessoal, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e maior prazo para implementação</li> </ul> <p>b) <b>Contratação de serviços especializados em saúde mental (psicologia/terapias convencionais)</b>          Consiste na contratação de clínicas ou profissionais especializados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vantagens: serviços já consolidados e regulamentados</li> <li>• Desvantagens: custo elevado por atendimento e possível baixa capacidade de ampliação rápida</li> </ul> <p>c) <b>Oferta de práticas integrativas e complementares em saúde (PICS)</b>          Consiste na contratação de serviços voltados a práticas reconhecidas como complementares no cuidado em saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vantagens:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ menor custo operacional</li> <li>○ possibilidade de atendimento em grupo</li> <li>○ foco preventivo e promocional</li> </ul> </li> <li>• Desvantagens:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ variabilidade metodológica</li> <li>○ necessidade de adequada qualificação dos profissionais</li> </ul> </li> </ul> <p>Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação de práticas integrativas e complementares em saúde apresenta melhor relação entre custo e benefício para o atendimento da demanda identificada, especialmente como estratégia complementar às ações já existentes na rede municipal. Essa solução permite ampliar o acesso da população a serviços de cuidado em saúde mental, com menor impacto orçamentário e maior flexibilidade operacional. As técnicas a serem utilizadas deverão estar inseridas no contexto das práticas integrativas, podendo incluir diferentes abordagens terapêuticas, desde que executadas por profissionais qualificados e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>										
6.	<p><b>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</b></p> <p>A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados obtidos junto a fornecedores do ramo e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.</p> <p>Foram coletados orçamentos junto a prestadores de serviços da região, cujos valores encontram-se consolidados na tabela a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="217 1402 1487 1574"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Orçamento 1</th> <th>Orçamento 2</th> <th>Orçamento 3</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Prestação de serviços de práticas integrativas e complementares em saúde, com atendimentos individuais e/ou coletivos</td> <td>R\$ 1.450,52</td> <td>R\$ 1.590,45</td> <td>R\$ 1.604,54</td> </tr> </tbody> </table> <p>Para fins de estimativa, adotou-se como valor de referência menor <b>dos preços coletados</b>, conforme aprovado através de emenda impositiva.</p> <p>Ressalta-se que os valores obtidos se referem à prestação mensal dos serviços, devendo o detalhamento da unidade de medida (quantidade de atendimentos, carga horária ou outro critério objetivo) ser definido no Termo de Referência, de modo a garantir a adequada mensuração e fiscalização da execução contratual. Adicionalmente, a pesquisa de preços considerou a compatibilidade entre os serviços ofertados e a necessidade da Administração, observando-se as especificidades do objeto e as condições praticadas no mercado.</p> <p>Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços poderão ser anexados ao processo administrativo, podendo ter seu acesso restrito até a conclusão do certame, nos termos da legislação vigente.</p>	Item	Descrição do Serviço	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	01	Prestação de serviços de práticas integrativas e complementares em saúde, com atendimentos individuais e/ou coletivos	R\$ 1.450,52	R\$ 1.590,45	R\$ 1.604,54
Item	Descrição do Serviço	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3							
01	Prestação de serviços de práticas integrativas e complementares em saúde, com atendimentos individuais e/ou coletivos	R\$ 1.450,52	R\$ 1.590,45	R\$ 1.604,54							
7.	<p><b>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso</b></p>										

	<p>A solução consiste na contratação de serviços especializados na oferta de práticas integrativas e complementares em saúde, a serem executados de forma complementar às ações já desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, por meio de atendimentos individuais e/ou coletivos, com foco na promoção do bem-estar emocional, redução do estresse e apoio ao cuidado de usuários com sofrimento psíquico.</p> <p>A execução da solução compreenderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• realização de atendimentos previamente agendados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>• utilização de metodologias compatíveis com as práticas integrativas e complementares em saúde;</li> <li>• registro das atividades realizadas, para fins de acompanhamento e controle pela Administração;</li> <li>• observância de princípios éticos, sigilo das informações e humanização do atendimento.</li> </ul> <p>Considerando a natureza do serviço, não há exigência de manutenção de equipamentos ou assistência técnica especializada, uma vez que a execução não depende de bens permanentes ou sistemas complexos.</p> <p>Eventuais necessidades operacionais restringem-se à adequada disponibilização de espaço físico pela Administração e à utilização de materiais de apoio, quando aplicável.</p> <p>A continuidade do serviço deverá ser assegurada pela contratada durante toda a vigência contratual, garantindo a regularidade dos atendimentos e a adequada prestação dos serviços à população.</p>
<p><b>8.</b></p>	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.</p> <p>No presente caso, após análise das características da contratação, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, pelos motivos a seguir expostos:</p> <p>A contratação refere-se à prestação de serviços especializados na área de práticas integrativas e complementares em saúde, cuja execução demanda padronização metodológica, continuidade dos atendimentos e integração das ações terapêuticas, fatores que poderiam ser comprometidos com a atuação de múltiplos prestadores distintos.</p> <p>A eventual divisão do objeto poderia resultar em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• prejuízo à uniformidade dos procedimentos adotados;</li> <li>• descontinuidade no acompanhamento dos usuários;</li> <li>• dificuldades na coordenação e fiscalização contratual;</li> <li>• aumento do risco de inconsistências na prestação dos serviços.</li> </ul> <p>Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos para execução de atividades da mesma natureza implicaria maior ônus administrativo, sem evidência de ganhos econômicos relevantes, afastando a vantajosidade do parcelamento.</p> <p>Destaca-se, ainda, que o objeto apresenta características de execução integrada, configurando-se como solução indivisível sob o ponto de vista operacional.</p> <p>Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, em consonância com o interesse público.</p>
<p><b>9.</b></p>	<p><b>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis.</b></p> <p>Com a presente contratação, o Município de Palmitos-SC pretende alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:</p> <p><b>a) Ampliação da capacidade de atendimento em saúde mental</b></p> <p>A contratação permitirá aumentar a oferta de atendimentos aos usuários do SUS, reduzindo a demanda reprimida e melhorando o acesso aos serviços.</p> <p><b>b) Complementação das equipes existentes</b></p> <p>A solução atuará de forma complementar às equipes da rede municipal de saúde, otimizando o uso dos profissionais já disponíveis, sem necessidade imediata de ampliação do quadro permanente.</p> <p><b>c) Melhoria na eficiência do atendimento</b></p> <p>Espera-se maior resolutividade nos atendimentos, com potencial redução da recorrência de demandas relacionadas ao sofrimento emocional, contribuindo para melhor organização do fluxo assistencial.</p> <p><b>d) Racionalização de custos assistenciais</b></p>

	<p>A utilização de práticas complementares poderá contribuir para a redução indireta de custos, especialmente relacionados a atendimentos repetitivos, encaminhamentos e uso excessivo de serviços especializados, desde que observadas as diretrizes clínicas e assistenciais.</p> <p><b>e) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros</b></p> <p>A contratação busca uma solução com custo operacional reduzido, permitindo a ampliação do atendimento sem aumento proporcional das despesas, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p><b>f) Fortalecimento da rede de atenção à saúde</b></p> <p>A integração da solução com os serviços já existentes contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento e para a efetividade das ações de promoção e cuidado em saúde.</p>
<b>10.</b>	<p><b>Contratações correlatas e/ou interdependentes</b></p> <p>Após análise das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no contexto da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da atenção básica, verificou-se que não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido.</p> <p>Os serviços a serem contratados possuem caráter complementar às ações já existentes na rede pública municipal de saúde, não havendo sobreposição com contratos vigentes, tampouco dependência de outras contratações para sua execução.</p> <p>Ressalta-se que a solução proposta atuará de forma integrada com os serviços já ofertados pela Administração, sem prejuízo da autonomia operacional da contratação.</p>
<b>11.</b>	<p><b>Providências prévias à celebração do contrato</b></p> <p>Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias por parte da Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Disponibilização de espaço físico adequado</b>, preferencialmente nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo condições mínimas de conforto, privacidade e sigilo para a realização dos atendimentos;</li> <li>• <b>Definição de fluxo de atendimento</b>, incluindo critérios de encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde, especialmente pela atenção básica e pelos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);</li> <li>• <b>Organização da agenda de atendimentos</b>, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a otimizar a utilização do serviço e garantir o acesso da população;</li> <li>• <b>Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato</b>, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução dos serviços;</li> <li>• <b>Articulação com as equipes do CAPS e demais unidades de saúde</b>, visando a integração das ações e o adequado encaminhamento dos usuários;</li> <li>• <b>Verificação da compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária e financeira</b>, assegurando a viabilidade da execução contratual.</li> </ul>
<b>12.</b>	<p><b>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</b></p> <p>Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de práticas integrativas e complementares em saúde, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução contratual, uma vez que não há utilização relevante de insumos, equipamentos ou processos que gerem resíduos ou consumo intensivo de recursos naturais.</p> <p>Ainda assim, visando à observância de boas práticas de sustentabilidade, deverão ser adotadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• utilização racional de recursos disponíveis, como energia elétrica e água, nos ambientes onde os serviços forem prestados;</li> <li>• priorização do uso de materiais digitais, sempre que possível, reduzindo o consumo de papel;</li> <li>• destinação adequada de eventuais resíduos gerados, ainda que em pequena escala;</li> <li>• orientação dos profissionais quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.</li> </ul> <p>Ressalta-se que, em razão da natureza do serviço, não se aplica a exigência de logística reversa, tampouco a utilização de bens permanentes ou materiais que demandem descarte específico.</p>
<b>13.</b>	<p><b>Mapeamento de riscos</b></p>

	<p>Embora a contratação apresente baixa complexidade operacional, foram identificados os seguintes riscos potenciais, bem como suas respectivas medidas mitigadoras:</p> <p><b>a) Risco de descontinuidade na prestação dos serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Descrição:</i> interrupção dos atendimentos por ausência ou indisponibilidade do prestador.</li> <li>• <i>Medida mitigadora:</i> previsão contratual de substituição de profissional e acompanhamento pela fiscalização do contrato.</li> </ul> <p><b>b) Risco de baixa qualidade na execução dos serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Descrição:</i> prestação de serviços em desacordo com os padrões esperados pela Administração.</li> <li>• <i>Medida mitigadora:</i> definição de requisitos mínimos de qualificação, acompanhamento da execução e avaliação periódica dos serviços prestados.</li> </ul> <p><b>c) Risco de dificuldade na mensuração dos resultados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Descrição:</i> ausência de indicadores objetivos para avaliar a efetividade dos serviços.</li> <li>• <i>Medida mitigadora:</i> estabelecimento de critérios de acompanhamento, como número de atendimentos realizados e relatórios periódicos.</li> </ul> <p><b>d) Risco de baixa adesão dos usuários ao serviço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Descrição:</i> não utilização adequada do serviço pela população-alvo.</li> <li>• <i>Medida mitigadora:</i> articulação com a rede de saúde para encaminhamento dos usuários e divulgação institucional dos serviços.</li> </ul> <p><b>e) Risco de sobreposição com serviços já existentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Descrição:</i> duplicidade de ações com serviços da rede municipal de saúde.</li> <li>• <i>Medida mitigadora:</i> integração com as equipes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e definição clara do caráter complementar da contratação.</li> </ul>
14.	<p><b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b></p> <p>Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados na oferta de práticas integrativas e complementares em saúde mostra-se adequada para o atendimento das necessidades identificadas no âmbito da rede pública municipal de saúde.</p> <p>A solução proposta apresenta alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à ampliação do acesso, à integralidade do cuidado e à diversificação das estratégias terapêuticas disponibilizadas à população.</p> <p>Sob o aspecto técnico, a contratação se mostra pertinente como medida complementar às ações já desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para o melhor aproveitamento dos recursos existentes.</p> <p>Do ponto de vista econômico, a solução apresenta potencial de viabilidade, considerando seu caráter complementar, a possibilidade de ampliação do atendimento com custos operacionais reduzidos e a racionalização da utilização dos serviços já ofertados pela rede pública.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, observadas as condições e requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência.</p>